



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

C A P A

PROC. ADM. N° 06011601/2025

VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

DATA CONTRATAÇÃO: 20/01/2025, ÀS 09:00 HORAS

OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA

CONTRATADA:

**HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA, Valor contratado: R\$ 47.525,00
(Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **03 de Janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 06011601/2025**, que tem por objeto a Contratação para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Chapadinha - MA, 03 de Janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Identificação da Demanda

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a necessidade de **Contratação para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA**, visando à manutenção e melhoria das atividades legislativas e administrativas.

2. Justificativa da Contratação

A Contratação de empresa para o **fornecimento de gêneros alimentícios** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia se faz-se necessário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapadinha. Os itens constantes neste termo de referência são essenciais para o bom funcionamento assim sua manutenção dos mesmos que são imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores. Este procedimento é fundamentado com base nos termos da Lei n. 14.133/2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

3. Descrição da Solução Pretendida

A solução consiste na garantir a possibilidade de desenvolver um controle efetivo dos processos da administração pública, possibilitando construir um controle gerencial que permitirão desenvolver ações que melhorem cada vez mais a vida cotidiana do município, considerando as especificações mínimas necessárias para garantir a qualidade e a funcionalidade compatíveis com a finalidade pública.

A contratação será realizada de forma a assegurar o melhor custo-benefício para a Administração, observando-se as condições técnicas e operacionais adequadas.

4. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- (Listar os requisitos conforme o tipo de aquisição ou serviço, como: características técnicas, prazos de entrega, qualificação técnica da empresa, garantias, assistência técnica, entre outros).
- A entrega/execução deverá ocorrer no endereço da Câmara Municipal de Tutóia/MA, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato.

5. Estimativa de Preços

A estimativa de preços será elaborada com base em:

- Pesquisas de preços em fornecedores do mercado local e regional;

C.N.P.J. 07.366.552/0001-67

Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000

- Propostas de fornecedores;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

6. Análise das Soluções Existentes no Mercado

Foram consultadas diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração aspectos técnicos, custo-benefício, prazo de entrega e suporte técnico.

A solução mais adequada é garantir a possibilidade de desenvolver um controle efetivo dos processos da administração pública, possibilitando construir um controle gerencial que permitirão desenvolver ações que melhorem cada vez mais a vida cotidiana do município, por atender de forma mais eficaz aos objetivos institucionais.

7. Avaliação de Riscos

Os principais riscos identificados são:

- Atraso na entrega ou execução;
 - Incompatibilidade do item/serviço com as necessidades da Câmara;
 - Preço acima da média de mercado.
- Como forma de mitigação, serão exigidos: prazos claros no contrato, critérios técnicos bem definidos e pesquisa de preços rigorosa.

8. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, sendo esta essencial para o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

O processo seguirá os trâmites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

Tutóia/MA, 06 de Janeiro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Denise Caldas Rodrigues

DENISE CALDAS RODRIGUES (Assessora Especial)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



Demis

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto: Contratação para aquisição de **gêneros alimentícios** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA

() Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (x) Material de consumo () Material permanente / equipamento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
1	AÇÚCAR REFINADO com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, contendo 01 kg.	kg	1200
2	ADOÇANTE dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml.	Und	50
3	Água mineral 500 ml.	Fardo	160
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Embalagem de dupla face contendo 400 gramas.	Und	150
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – de textura crocante com odor sabor e cor característicos acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face contendo 400 gramas.	Und	200
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, contendo 250 gramas.	Pacote	1200
7	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Caixa	50
8	LEITE EM PÓ, integral, de 1ª qualidade, contendo 200 gramas.	Pacote	200
9	MARGARINA COM SALA, Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio – 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g.	Und.	100
10	POLPA DE FRUTA ABACAXI é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g.	Kg	100

11	POLPA DE FRUTA CAJA é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g.	Kg	100
12	POLPA DE FRUTA CAJU é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g.	Kg	100

Resultados Pretendidos:	<p>A solução consiste na garantir a possibilidade de desenvolver um controle efetivo dos processos da administração pública, possibilitando construir um controle gerencial que permitirão desenvolver ações que melhorem cada vez mais a vida cotidiana do município, considerando as especificações mínimas necessárias para garantir a qualidade e a funcionalidade compatíveis com a finalidade pública.</p> <p>A contratação será realizada de forma a assegurar o melhor custo-benefício para a Administração, observando-se as condições técnicas e operacionais adequadas.</p>
Sector / Unidade requisitante:	Câmara Municipal de Tutóia/MA
Responsável pela demanda:	DENISE CALDAS RODRIGUES/Assessora Especial) Setor de Compras
Justificativa:	A presente contratação é necessária para suprir demandas da Câmara Municipal de Tutóia/MA, garantindo a continuidade dos serviços administrativos, operacionais e legislativos, bem como o funcionamento regular da estrutura institucional.
Data pretendida para a celebração da contratação:	Até 20/01/2025
Previsão de início, após celebração do contrato:	Até 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



Opção legal:	(x) Dispensa/Inexigibilidade
Data	03/01/2025

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação para aquisição de **gêneros alimentícios** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0010.2002.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

03. Valor Estimado: R\$ 50.517,53 (Cinquenta mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)

Remeta-se à SETOR DE LICITAÇÕES para as demais providências.

Tutóia/MA, 03 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação para aquisição de **gêneros alimentícios** de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0010.2002.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

03. Valor Estimado: R\$ 50.517,53 (Cinquenta mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)

Remeta-se à SETOR DE LICITAÇÕES para as demais providências.

Tutóia/MA, 03 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA

HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ. Nº 55.235.738/0001-20

Rua Tudes Cerveira, nº 02 – Bairro Barra, CEP: 65.580-000 – Tutóia-MA

**PROPOSTA DE PREÇOS****A Câmara Municipal de Tutóia
Setor de Licitações**

Segue abaixo planilha de preços referente ao fornecimento de generos alimenticios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1	AÇÚCAR REFINADO com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, contendo 01 kg. Marca: Blanco	kG	1200	6,60	7.920,00
2	ADOÇANTE dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml. Marca: Zero Cal	Und	50	9,50	475,00
3	Água mineral 500 ml. Marca: Psiu	Fardo	160	24,00	3.840,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Embalagem de dupla face contendo 400 gramas. Marca: Estrela	Und	150	9,00	1.350,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – de textura crocante com odor sabor e cor característicos acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face contendo 400 gramas. Marca: Estrela	Und	200	9,00	1.800,00
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , em pó homogêneo, de 1ª qualidade, contendo 250 gramas. Marca: Puro	Pacote	1200	17,50	21.000,00
7	CHÁ DE ERVA CIDREIRA , 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Marca: Mathe	Caixa	50	25,00	1.250,00
8	LEITE EM PÓ , integral, de 1ª qualidade, contendo 200 gramas. Marca Piracanjuba	Pacote	200	9,00	1.800,00
9	MARGARINA COM SALA , Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio – 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g. Marca: Primor	Und.	100	5,90	590,00
10	POLPA DE FRUTA ABACAXI é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Marca: Perpolpa	Kg	100	25,00	2.500,00
11	POLPA DE FRUTA CAJA é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Marca: Perpolpa	Kg	100	25,00	2.500,00
12	POLPA DE FRUTA CAJU é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Marca: Perpolpa	Kg	100	25,00	2.500,00
VALOR TOTAL					47.525,00

Valor total da proposta: R\$ 47.525,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ. Nº 55.235.738/0001-20

Rua Tudes Cerveira, nº 02 – Bairro Barra, CEP: 65.580-000 – Tutóia-MA



Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (Tutóia/MA).

Solicitante/Processo: Câmara Municipal de Tutóia.

Condições de pagamento – Conforme termo de referência

Validade da proposta – 60 dias.

Prazo de entrega – Até 02 (dois) dias.

Fornecedor **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ. Nº 55.235.738/0001-20 - Rua Tudes Cerveira, nº 02 – Bairro Barra, CEP: 65.580-000 – Tutóia-MA,

Dados do representante que irá assinar o contrato: Hildemar Pereira Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF. nº 027.672.063-65

Tutóia/MA, 06 de Janeiro de 2025.

Hildemar Pereira Costa
Hildemar Pereira Costa
Representante legal da empresa

**REINALDO
ATACADO**Fornecedor. Gêneros alimentícios, produtos de limpeza
artigos de festa em geral

A

Câmara Municipal de Chapadinha

Segue abaixo nossa proposta de preços para sua apreciação referente a aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia(MA).

NOME DE FANTASIA: REINALDO ATACADO	
RAZÃO SOCIAL: ADEV REINALDO EIRELI	
CNPJ: 01.998.370/0001-22	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO()	
ENDEREÇO: TRAVESSA DA CORRENTE, Nº 531	
BAIRRO: BAIRRO DA CRUZ	CIDADE: CHAPADINHA/MA
CEP: 65.500-000	E-MAIL: bicreinaldo@hotmail.com
TELEFONE: 98-3471-1788	FAX: não consta
CONTATO DA LICITANTE: 98-99133-9920	TELEFONE: 98-3471-1788
BANCO DA LICITANTE: Banco do Nordeste	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 40.094-7
Nº DA AGÊNCIA: 108	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, contendo 01 kg.	KG	1200	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00
2	ADOÇANTE dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml.	Und	50	R\$ 10,14	R\$ 507,00
3	Água mineral 500 ml.	Fardo	160	R\$ 25,61	R\$ 4.097,60
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Embalagem de dupla face contendo 400 gramas.	Und	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – de textura crocante com odor sabor e cor característicos acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face contendo 400 gramas.	Und	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00

REINALDO ATACADO

Rmoirinho, Gêneros alimentícios, produtos de limpeza
artigos de festa em geral



6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , em pó homogêneo, de 1ª qualidade, contendo 250 gramas.	Pacote	1200	R\$ 18,67	R\$ 22.404,00
7	CHÁ DE ERVA CIDREIRA , 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Caixa	50	R\$ 26,68	R\$ 1.334,00
8	LEITE EMPÓ , integral, de 1ª qualidade, contendo 200 gramas.	Pacote	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
9	MARGARINA COM SALA , Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g.	Und.	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
10	POLPA DE FRUTA ABACAXI é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g.	Kg	100	R\$ 26,68	R\$ 2.668,00
11	POLPA DE FRUTA CAJA é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g.	Kg	100	R\$ 26,68	R\$ 2.668,00
12	POLPA DE FRUTA CAJU é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g.	Kg	100	R\$ 26,68	R\$ 2.668,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: 50.584,60 (Cinquenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias.

DECLARAÇÃO: Declaramos que nos preços indicados na cotação de preços acima, incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos, e demais tributações pertinentes.

Chapadinha/MA, 08 de Janeiro de 2025.

Antônio de Vasconcelos Reinaldo

R.G. nº 027834752004-2 SSP/MA

CPF. Nº 418.373.473-87

Representante legal



MERCADINHO MAYTHÁ
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS
CNPJ: 11.991.799/001-41
CHAPADINHA- MA



À
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	AÇÚCAR REFINADO com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, contendo 01 kg.	kG	1200	7,02	8.424,00
2	ADOÇANTE dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml.	Und	50	10,26	513,00
3	Água mineral 500 ml.	Fardo	160	25,92	4.147,20
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Embalagem de dupla face contendo 400 gramas.	Und	150	9,72	1.458,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – de textura crocante com odor sabor e cor característicos acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face contendo 400 gramas.	Und	200	9,72	1.944,00
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , em pó homogêneo, de 1ª qualidade, contendo 250 gramas.	Pacote	1200	18,90	22.680,00
7	CHÁ DE ERVA CIDREIRA , 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Caixa	50	27,00	1.350,00
8	LEITE EM PÓ , integral, de 1ª qualidade, contendo 200 gramas.	Pacote	200	9,72	1.944,00
9	MARGARINA COM SALA , Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio – 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g.	Und.	100	6,37	637,00
10	POLPA DE FRUTA ABACAXI é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g.	Kg	100	27,00	2.700,00
11	POLPA DE FRUTA CAJA é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g.	Kg	100	27,00	2.700,00
12	POLPA DE FRUTA CAJU é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g.	Kg	100	27,00	2.700,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 51.197,20 – CINQUENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação

Chapadinha(MA), 07 de Janeiro de 2025.

RODRIGO DE SOUSA TELES

CPF nº 041750863



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins, que foram realizados todos os esforços visando a **Contratação para aquisição de gêneros alimentícios de Interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA**, em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 3018, de 10 de Novembro de 2022.

A pesquisa de preços foi obtida com base nos seguintes parâmetros:

I – **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

II - Declaramos que a pesquisa de preços foi obtida mediante solicitação formal de cotação com **fornecedores especializados**, com o objetivo de garantir que a contratação dos serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo e a transmissão online das sessões da Câmara Municipal de Tutóia – MA fosse realizada de maneira transparente e com o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Especialização do Serviço:

A manutenção corretiva e preventiva de sistemas de climatização exige conhecimento técnico específico, uso de ferramentas adequadas e domínio das normas técnicas aplicáveis. A pesquisa foi realizada exclusivamente com empresas especializadas nesse tipo de serviço, garantindo que a execução seja feita por profissionais capacitados e em conformidade com as exigências da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Disponibilidade de Fornecedores Qualificados:

O mercado local de prestadores de serviço para manutenção de ar-condicionado é restrito, sendo poucas as empresas que apresentam estrutura, equipe técnica qualificada e experiência na execução de contratos similares com a Administração Pública. Por isso, a pesquisa de preços foi direcionada a fornecedores que comprovadamente atuam na área e atendem aos requisitos legais e técnicos necessários.

Garantia de Qualidade e Conformidade:

A manutenção de sistemas de climatização impacta diretamente no conforto e na saúde dos usuários, além de influenciar na durabilidade dos equipamentos. A contratação de empresas com experiência comprovada visa assegurar a prestação de um serviço de qualidade, com uso de peças e materiais compatíveis, e que esteja em conformidade com as normas da Anvisa, ABNT e demais regulamentos aplicáveis.

Eficiência e Agilidade no Processo:

A escolha por consultar empresas especializadas proporcionou maior agilidade no levantamento de preços realistas e compatíveis com o mercado, além de permitir uma análise técnica mais precisa das propostas. Isso contribui para a eficiência do processo licitatório e para uma tomada de decisão fundamentada e célere por parte da Administração.

Garantia de Suporte e Pronta Resposta:

A manutenção corretiva exige pronta resposta em caso de falhas nos equipamentos, para evitar a paralisação das atividades da Câmara. Empresas especializadas conseguem oferecer esse suporte de forma contínua, com substituição rápida de peças e mão de obra qualificada, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas e a continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, a escolha de restringir a pesquisa de preços a fornecedores especializados foi uma medida que visou garantir a qualidade, a eficiência e a conformidade do serviço prestado, assim como atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Tutóia – MA, de forma a otimizar os recursos públicos e assegurar que a contratação fosse realizada com transparência e legalidade.

Declaramos, ainda, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

Tutóia(MA), 10 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e/ou prestação de serviços** visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Tutóia/MA, conforme condições estabelecidas neste documento e demais normas pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária para suprir demandas da Câmara Municipal de Tutóia/MA, garantindo a continuidade dos serviços administrativos, operacionais e legislativos, bem como o funcionamento regular da estrutura institucional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações detalhadas do objeto dos produtos deverão ser descritas no edital ou documento anexo, contemplando:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
1	AÇÚCAR REFINADO com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, contendo 01 kg.	kg	1200
2	ADOÇANTE dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml.	Und	50
3	Água mineral 500 ml.	Fardo	160
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Embalagem de dupla face contendo 400 gramas.	Und	150
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – de textura crocante com odor sabor e cor característicos acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face contendo 400 gramas.	Und	200
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, contendo 250 gramas.	Pacote	1200

7	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Caixa	50
8	LEITE EM PÓ, integral, de 1ª qualidade, contendo 200 gramas.	Pacote	200
9	MARGARINA COM SALA, Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio – 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g.	Und.	100
10	POLPA DE FRUTA ABACAXI é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g.	Kg	100
11	POLPA DE FRUTA CAJA é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g.	Kg	100
12	POLPA DE FRUTA CAJU é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g.	Kg	100

5. DO PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O fornecimento dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

6. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega dos bens ou execução dos serviços ocorrerá na sede da **Câmara Municipal de Tutóia/MA**, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro – Tutóia/MA, ou outro local indicado formalmente pelo órgão.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento será realizado por servidor designado, mediante:

- **Recebimento provisório** para conferência e testes, se necessário;

- **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade com o objeto contratado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar, no momento oportuno do processo, a documentação exigida para:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica, quando aplicável;
- Declarações previstas em lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou terceiros;
- Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus, os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar condições adequadas para o fornecimento/execução;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- Efetuar os pagamentos conforme cláusula específica deste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão designada, que acompanhará o cumprimento das obrigações, podendo emitir notificações e registros em caso de descumprimentos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento das obrigações poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**



As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Tutóia(MA), 13 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Objeto: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Declaro que existe disponibilidade financeira para a pretendida despesa.

Origem dos recursos:

- Federal;
- Estadual;
- Recursos Próprios;
- Convênio: _____
- Outros: _____

Tutóia(MA), 14 de Janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

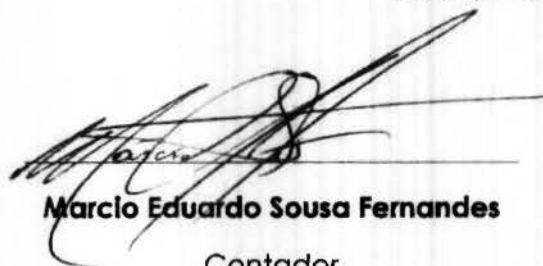
VALOR ORÇADO: R\$ 50.517,53.

DECLARAMOS para os devidos fins, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação da Câmara Municipal de Tutóia, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025 na seguinte classificação programática:

01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Tutóia(MA), 15 de janeiro de 2025.



Marcio Eduardo Sousa Fernandes
Contador



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**



DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Tutóia, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Objeto: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Tutóia(MA), 15 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Objeto: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após análise detalhada dos processos, foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores, sendo que a empresa **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ. Nº 55.235.738/0001-20, localizado na Rua Tudes Cerveira, nº 02 – Bairro Barra, CEP: 65.580-000 – Tutóia-MA, apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado e ofereceu a melhor proposta para atender ao objeto da contratação. A proposta apresentada pela empresa, em termos de características dos serviços e condições gerais, atende integralmente às exigências do edital, e não apresenta diferenças que possam influenciar na escolha, sendo a decisão baseada unicamente no critério do **menor preço**.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de **menor preço** foi adotado para a escolha do fornecedor, em conformidade com as disposições legais e normativas pertinentes, conforme estabelecido na Lei de Licitações. Para garantir a transparência e a competitividade, foram solicitadas pelo menos três propostas para a comparação de preços.

Com base na análise das propostas recebidas e na pesquisa de mercado, os valores apresentados pela empresa vencedora estão compatíveis com a realidade do mercado, e a contratação não implica em qualquer violação às normas que regem os processos licitatórios, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo licitatório, com base na análise de preços e atendimento às condições exigidas, foi:

- **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ. Nº 55.235.738/0001-20.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



Tutóia(MA), 15 de janeiro de 2025.

Antonio Eduardo da Mota Neto
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 06011601/2025-CMT

Dispensa de Licitação nº 002/2025

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ. Nº 55.235.738/0001-20, localizado na Rua Tudes Cerveira, nº 02 – Bairro Barra, CEP: 65.580-000 – Tutóia-MA, para Contratação para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de **R\$ 47.525,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, consoante o disposto em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Tutóia - MA, 16 de janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Tutóia/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **06011601/2025-CMT**, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Tutóia - MA, 16 de janeiro de 2025.

Antonio Eduardo da Mota Neto
Agente de Contratação

CONTRATO Nº ____/2025-DL 002/2025
PROC. ADM. Nº 06011601/2025-CMT

O Município de Tutóia-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ. Nº 55.235.738/0001-20, localizado na Rua Tudes Cerveira, nº 02 – Bairro Barra, CEP: 65.580-000 – Tutóia-MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Hildemar Pereira Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF. nº 027.672.063-65, residente na Rua Teotônio Reis, nº 71, andar 02, Centro, CEP: 65.580-000 – Tutóia – MA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	AÇÚCAR REFINADO com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, contendo 01 kg. Marca: Blanco	kg	1200		
2	ADOÇANTE dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml. Marca: Zero Cal	Und	50		
3	Água mineral 500 ml. Marca: Psiu	Fardo	160		
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Embalagem de dupla face contendo 400 gramas. Marca: Estrela	Und	150		
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - de textura crocante com odor sabor e cor característicos acondicionados em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face contendo 400 gramas. Marca: Estrela	Und	200		
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , em pó homogêneo, de 1ª qualidade, contendo 250 gramas. Marca: Puro	Pacote	1200		
7	CHÁ DE ERVA CIDREIRA , 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Marca: Mathe	Caixa	50		

8	LEITE EM PÓ , integral, de 1ª qualidade, conteúdo 200 gramas. Marca Piracanjuba	Pacote	200		
9	MARGARINA COM SALA , Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio – 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g. Marca: Primor	Und.	100		
10	POLPA DE FRUTA ABACAXI é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Marca: Perpolpa	Kg	100		
11	POLPA DE FRUTA CAJA é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Marca: Perpolpa	Kg	100		
12	POLPA DE FRUTA CAJU é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Marca: Perpolpa	Kg	100		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 20/01/2025 e findando-se em 20/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____, a ser desembolsado de forma parcelada, conforme a necessidade e o efetivo fornecimento. Os pagamentos serão realizados no prazo de até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, observando-se a proporção dos serviços efetivamente entregues no respectivo período. Para tanto, serão consideradas as autorizações expedidas pelo setor financeiro, com base nas notas fiscais, faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, em conformidade com as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Parágrafo Único - O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Tutóia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUTÓIA-MA, 20 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO



Assunto: Análise da Dispensa de Licitação nº 002/2025
Processo Administrativo: 06011601/2025-CMT
Interessado: Câmara Municipal de Tutóia - MA
Contratada: HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da análise da legalidade da Dispensa de Licitação nº 002/2025, instaurada pela Câmara Municipal de Tutóia - MA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA**, com o objetivo da Contratação para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, conforme descrito no contrato DL 002/2025.
2. O valor total do contrato é de **R\$ 47.525,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, a serem pagas conforme fornecimento realizado durante a vigência do contrato
3. O contrato tem vigência de 12 meses, com início em 20/01/2025 e término em 20/01/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de órgãos municipais.
5. O procedimento de dispensa está amparado nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme exigido pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
6. A contratação direta foi devidamente instruída com os seguintes documentos:
 - o Justificativa da contratação;
 - o Termo de Referência;
 - o Proposta da empresa contratada;
 - o Parecer da unidade demandante;
 - o Aprovação da autorização de despesas.
7. A empresa **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA** apresentou toda a documentação exigida para sua qualificação jurídica e fiscal, estando apta para a prestação dos serviços contratados.

III - CONCLUSÃO

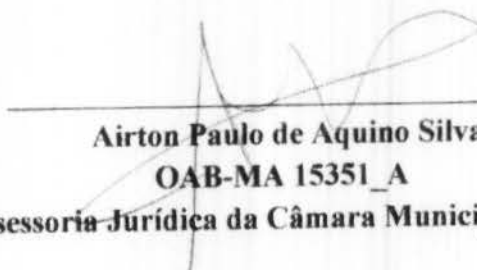


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

8. Diante do exposto, verifica-se que a Dispensa de Licitação nº 002/2025 observou os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e que a contratação atende aos princípios da administração pública.
9. Assim, opina-se pela regularidade da contratação direta e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da execução do contrato DL 002/2025.

Tutóia - MA, 17 de Janeiro de 2025.





Airton Paulo de Aquino Silva
OAB-MA 15351_A
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tutóia

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

HILDEMAR PEREIRA COSTA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, empresário, nascido(a) em 09/09/1984, nº do CPF 027.672.063-65, residente e domiciliado na cidade de Tutóia - MA, na RUA teotonio reis, nº 71, ANDAR 02;, centro, CEP: 65580-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA**, e usará a expressão SUPERMERCADO CARRIM como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA TUDES CERVEIRA, nº 02, BARRA, Tutóia - MA, CEP: 65580000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4721-1/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4721-1/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 22/05/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
HILDEMAR PEREIRA COSTA	80000	80.000,00	100,00
TOTAL:	80000	80.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA



CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HILDEMAR PEREIRA COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tutóia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tutóia - MA, 22 de maio de 2024

HILDEMAR PEREIRA COSTA
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02767206365	HILDEMAR PEREIRA COSTA

JUCEMA

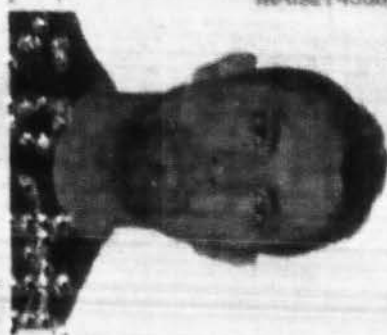
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2024 15:09 SOB N° 21201535081.
PROTOCOLO: 240695020 DE 22/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407219571. CNPJ DA SEDE: 55235738000120.
NIRE: 21201535081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2024.
HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADÍSTICA DE SEGURANÇA PESSOAL
DELEGACIA GERAL DE PESSOAL CIVIL
SUBSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIS27450852



Hildemar Pereira Costa

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 013141242000-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/2012

NOME HILDEMAR PEREIRA COSTA

FILIAÇÃO HILDENE PEREIRA DA SILVA

NATALIDADE TUTOIA - MA

DATA DE NASCIMENTO 09/09/1984

DOC ORIGEM CASAM. N.5598 FLS.087 LIV.B 033

CPI 027672063-65
SÃO LUÍS MA
P-2

ASSINATURA DO TITULAR

VIA-02





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CNPJ: 06.218.572/0001-28

Praça Getúlio Vargas, 61 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ 2025

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA

CPF/CNPJ: 55.235.738/0001-20

TUTÓIA 0943

NOME FANTASIA: **SUPERMERCADO CARRIM**

ENDEREÇO:

RUA TUDES CERVEIRA, Nº 02

BAIRRO: BARRA

CIDADE: TUTÓIA

CEP: 65.580-000

ESTADO: MA

ATIVIDADE PRINCIPAL:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

OBSERVAÇÕES:

Nº CAD ECONÔMICO

2698

Nº DA INSCRIÇÃO

24.512

Nº DO ALVARÁ

170/2025

DATA DE EMISSÃO

20/01/2025

VALIDADE

31/12/2025

AFIXAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
Departamento de Tributação
CNPJ 06.218.572/0001-28
Tutóia/Maranhão



TUTOIA

Marcos Nogueira de Carvalho
Diretor de Tributação
Portaria 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA. UNIDOS POR TUTÓIA



SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 55.235.738/0001-20 **Inscrição Estadual:** 12.856422-9

Razão Social: HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TUDES CERVEIRA

Número: 2 **Complemento:**

Bairro: BARRA

Município: TUTOIA **UF:** MA

CEP: 65580000 **DDD:** **Telefone:** 988287779

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 16/07/2024 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 31/07/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CNPJ: 06.218.572/0001-28

Praça Getúlio Vargas, 61 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



TUTÓIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS
Nº 173/2025

TUTÓIA 0943

VALIDADE: 90 DIAS

NOME / RAZÃO SOCIAL: HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA		
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO CARRIM		
Endereço RUA SENADOR LEITE, Nº 131, BAIRRO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS – TUTÓIA/MA, CEP: 65.580 - 000		
Inscrição no CNPJ/CPF: 55.235.738/0001-20	Inscrição Municipal: 24.512	Inscrição Econômica 2698
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.		
Finalidade: PARA REPRESENTAR EM ÓRGÃOS COMPETENTES.		

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e com resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data, qualquer Registro de Débito Fiscal executado ou exequível, no setor de Dívida Ativa deste Município, contra o interessado.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Tutóia, 20 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
CNPJ 06.218.572/0001-28
Praça Getúlio Vargas, 61
Centro - CEP: 65.580-000
Tutóia / Maranhão


Mateus Martins da Silva
Diretor de Tributação
Portaria 0016/2025

CÓPIA DESTA CERTIDÃO SÓ
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA
COM O ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.235.738/0001-20

Certidão nº: 3550123/2025

Expedição: 20/01/2025, às 15:39:59

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.235.738/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001447/25

Data da

02/01/2025 15:33:32

Inscrição Estadual: 128564229

CPF/CNPJ: 55235738000120

Razão Social: HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA

Endereço: RUA TUDES CERVEIRA, 2 CEP: 65580000 - BARRA

Telefone: (98)988287779

Município: TUTOIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 15:35:24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 55.235.738/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:31 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **E08F.29ED.910E.95E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004933/25

Data da

20/01/2025 15:36:44

Inscrição Estadual: 128564229

CPF/CNPJ: 55235738000120

Razão Social: HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA

Endereço: RUA TUDES CERVEIRA, 2 CEP: 65580000 - BARRA

Telefone: (98)988287779

Município: TUTOIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2025-DL 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06011601/2025-CMT

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia/MA, neste ato representada por seu Presidente, o Ilmo. Sr. Romildo Mesquita de Oliveira, com fundamento nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, **por conveniência administrativa, rescindir de forma unilateral** o Contrato nº 006/2025-DL 002/2025, firmado com a empresa **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.235.738/0001-20, representada por seu sócio Sr. Hildemar Pereira Costa, com sede na Rua Tudes Cerveira, nº 02, Bairro Barra, Tutóia/MA.

JUSTIFICATIVA:

A presente rescisão unilateral decorre de **decisão administrativa baseada na conveniência e oportunidade da Administração Pública**, em razão da **reavaliação das reais necessidades da Câmara Municipal de Tutóia e da estratégia de gestão orçamentária para o exercício em curso**. Constatou-se que não subsistem, no momento, os elementos que justificariam a continuidade da contratação, sendo esta decisão pautada no interesse público e no princípio da eficiência administrativa.

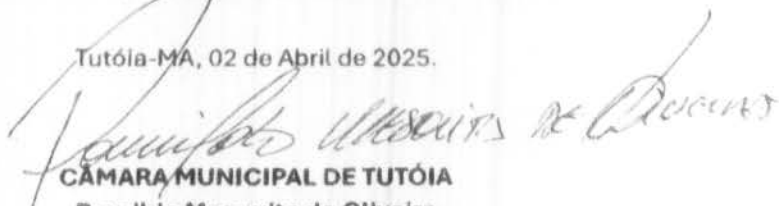
Destaca-se que a medida encontra respaldo no art. 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a rescisão unilateral quando ocorrer **razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante**.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138 da mesma lei, podendo apresentar manifestação formal no prazo legal, se assim desejar. Eventuais obrigações pendentes entre as partes serão tratadas conforme a legislação aplicável e as cláusulas do contrato original.

E, para que produza os devidos efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, que será devidamente publicado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tutóia-MA, 02 de Abril de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA
Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Tutóia, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, convoca a Empresa **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ. Nº 55.235.738/0001-20, localizado na Rua Tudes Cerveira, nº 02 – Bairro Barra, CEP: 65.580-000 – Tutóia-MA, representado pelo Sr. Hildemar Pereira Costa, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2025, Processo nº **06011601/2025-CMT**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Tutóia, 20 de janeiro de 2025.

Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara

CONTRATO Nº 006/2025-DL 002/2025
PROC. ADM. Nº 06011601/2025-CMT

O Município de Tutóia-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ. Nº 55.235.738/0001-20, localizado na Rua Tudes Cerveira, nº 02 – Bairro Barra, CEP: 65.580-000 – Tutóia-MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Hildemar Pereira Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF. nº 027.672.063-65, residente na Rua Teotonio Reis, nº 71, andar 02, Centro, CEP: 65.580-000 – Tutóia – MA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	AÇÚCAR REFINADO com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, contendo 01 kg. Marca: Blanco	kG	1200	6,60	7.920,00
2	ADOÇANTE dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml. Marca: Zero Cal	Und	50	9,50	475,00
3	Água mineral 500 ml. Marca: Psiu	Fardo	160	24,00	3.840,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Embalagem de dupla face contendo 400 gramas. Marca: Estrela	Und	150	9,00	1.350,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – de textura crocante com odor sabor e cor característicos acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face contendo 400 gramas. Marca: Estrela	Und	200	9,00	1.800,00
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , em pó homogêneo, de 1ª qualidade, contendo 250 gramas. Marca: Puro	Pacote	1200	17,50	21.000,00
7	CHÁ DE ERVA CIDREIRA , 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Marca: Mathe	Caixa	50	25,00	1.250,00

8	LEITE EM PÓ , integral, de 1ª qualidade, conteúdo 200 gramas. Marca Piracanjuba	Pacote	200	9,00	1.800,00
9	MARGARINA COM SALA , Teor nutricional máximo para porção de 10g; sódio – 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g. Marca: Primor	Und.	100	5,90	590,00
10	POLPA DE FRUTA ABACAXI é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Marca: Perpolpa	Kg	100	25,00	2.500,00
11	POLPA DE FRUTA CAJA é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Marca: Perpolpa	Kg	100	25,00	2.500,00
12	POLPA DE FRUTA CAJU é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Marca: Perpolpa	Kg	100	25,00	2.500,00
VALOR TOTAL					47.525,00

VALOR TOTAL: R\$ 47.525,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 20/01/2025 e findando-se em 20/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 47.525,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, a ser desembolsado de forma parcelada, conforme a necessidade e o efetivo fornecimento. Os pagamentos serão realizados no prazo de até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, observando-se a proporção dos serviços efetivamente entregues no respectivo período. Para tanto, serão consideradas as autorizações expedidas pelo setor financeiro, com base nas notas fiscais, faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, em conformidade com as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Parágrafo Único - O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de **R\$ 47.525,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Tutóia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUTÓIA-MA, 20 de Janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA

Hildemar Pereira Costa
CONTRATADO

Testemunhas:





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025-DL 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06011601/2025-CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia - MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia - MA, CEP 65580-000. **Representante:** Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente. **CONTRATADA:** HKG Costa Supermercado LTDA, CNPJ nº 55.235.738/0001-20, situada na Rua Tudes Cerveira, nº 02, Bairro Barra, Tutóia - MA, CEP 65580-000. **Representante:** Sr. Hildemar Pereira Costa. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia - MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.525,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 20/01/2025 a 20/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses. **REAJUSTE:** Conforme o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 – 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 47.525,00. **PUBLICAÇÃO:** A cargo da Câmara Municipal de Tutóia - MA. **FORO:** Justiça Federal de Tutóia - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Janeiro de 2025. **ASSINAM:** Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente da Câmara (CONTRATANTE) Hildemar Pereira Costa – HKG Costa Supermercado LTDA (CONTRATADO)

Tutóia-MA, 20 de janeiro de 2025.

Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara



EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025-DL 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025-DL 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011345/2025-CMT

Contratante: Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

Contratada: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37.

Objeto: Aquisição de licença de softwares (Contabilidade e Gerenciamento de Informações Contábeis) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA.

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026, podendo ser renovado até 60 (sessenta) meses.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Exercício 2025 - 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2025.

Assinam: Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Tutóia-MA (Contratante) e Thairara Rayanne Araújo Barroso Sales – Representante Legal da Contratada.

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025-DL 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06011601/2025-CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia - MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia - MA, CEP 65580-000.

Representante: Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente.

CONTRATADA: HKG Costa Supermercado LTDA, CNPJ nº 55.235.738/0001-20, situada na Rua Tudes Cerveira, nº 02, Bairro Barra, Tutóia - MA, CEP 65580-000.

Representante: Sr. Hildemar Pereira Costa.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Tutóia - MA.

VALOR TOTAL: R\$ 47.525,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 20/01/2025 a 20/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

REAJUSTE: Conforme o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2025 – 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 47.525,00.

PUBLICAÇÃO: A cargo da Câmara Municipal de Tutóia - MA.

FORO: Justiça Federal de Tutóia - MA.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2025.

ASSINAM:

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente da Câmara (CONTRATANTE)

Hildemar Pereira Costa – HKG Costa Supermercado LTDA (CONTRATADO)

Tutóia-MA, 20 de janeiro de 2025.

Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025-DL 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06011615/2025-CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia-MA

CONTRATADA: HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA – CNPJ nº 55.235.738/0001-20

OBJETO: Aquisição de material de limpeza em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA.

VALOR TOTAL: R\$ 56.013,30 (cinquenta e seis mil e treze reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – de 20/01/2025 a 20/01/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

Tutóia-MA, 20 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente da Câmara Tutóia-MA, 20 de janeiro de 2025.

Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 – DL 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06011637/2025 – CMT

O Município de Tutóia-MA, por meio da Câmara Municipal de Tutóia, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia-MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Ver. Romildo Mesquita de Oliveira, torna público o extrato do contrato celebrado com a empresa **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.235.738/0001-20, com sede na Rua Tudes Cerveira, nº 02, Bairro Barra, Tutóia-MA.

OBJETO: Aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA.

VALOR TOTAL: R\$ 50.003,50 (cinquenta mil e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 20/01/2025 e término em 20/01/2026, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia-MA

CONTRATADA: HKG Costa Supermercado LTDA Tutóia-MA, 20 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 - DL 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03021703/2025-CMT

Contratante: Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2025-DL 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06011601/2025-CMT

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia/MA, neste ato representada por seu Presidente, o Ilmo. Sr. Romildo Mesquita de Oliveira, com fundamento nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, **por conveniência administrativa, rescindir de forma unilateral** o Contrato nº 006/2025-DL 002/2025, firmado com a empresa **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.235.738/0001-20, representada por seu sócio Sr. Hildemar Pereira Costa, com sede na Rua Tudes Cerveira, nº 02, Bairro Barra, Tutóia/MA.

JUSTIFICATIVA:

A presente rescisão unilateral decorre de **decisão administrativa baseada na conveniência e oportunidade da Administração Pública**, em razão da **reavaliação das reais necessidades da Câmara Municipal de Tutóia e da estratégia de gestão orçamentária para o exercício em curso**. Constatou-se que não subsistem, no momento, os elementos que justificariam a continuidade da contratação, sendo esta decisão pautada no interesse público e no princípio da eficiência administrativa.

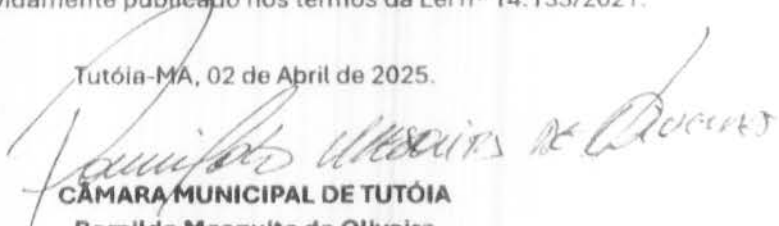
Destaca-se que a medida encontra respaldo no art. 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a rescisão unilateral quando ocorrer **razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante**.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138 da mesma lei, podendo apresentar manifestação formal no prazo legal, se assim desejar. Eventuais obrigações pendentes entre as partes serão tratadas conforme a legislação aplicável e as cláusulas do contrato original.

E, para que produza os devidos efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, que será devidamente publicado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

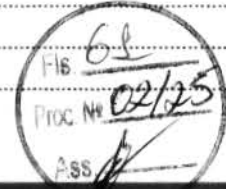
Tutóia-MA, 02 de Abril de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA
Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



SUMARIO

PORTARIA DE Nº 056/2025.....	1
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 057/2025.....	1
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2025-DL 002/2025.....	1



PORTARIA DE Nº 056/2025

PORTARIA DE Nº 056/2025

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Especial da Câmara Municipal de Tutóia e sobre a nomeação de servidor para cargo de assessor administrativo da Câmara Municipal de Tutóia, Estado do

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, ROMILDO MESQUITA DE OLIVEIRA, no uso de suas

atribuições legais, com fulcro no art. 24, incisos III, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso XXXIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tutóia, MA.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo de Assessora Especial, a partir do dia 24 de março de 2025, o servidor comissionado declarado em lei de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Tutóia/MA, o Senhor WAGNER CARVALHO DINIZ inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 621.105.053-46 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 0554237620159, expedida pela SSP/MA, matrícula n. 000003-1.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor WAGNER CARVALHO DINIZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 621.105.053-46 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 0554237620159 para exercer o cargo de assessor administrativo, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 24 de março de 2025.

Romildo Mesquita de Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA

Identificador: 847-58e7ccc0665c5073db1114c0e3401a42c4f4ba42

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 057/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 057/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão edá

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do

Maranhão, ROMILDO MESQUITA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor DAYANE ARAUJO PONTES DE MORAES

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 604.339.833-88 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 0215369020023, expedida pela SSP/MA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, a partir de 26 de MARÇO de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 26 de MARÇO de 2025

Romildo Mesquita de Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA

Identificador: 847-762135df3a5c6764fae97e8c53e409bcca3af0ec

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2025-DL 002/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2025-DL 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06011601/2025-CMT

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia/MA, neste ato representada por seu Presidente, o Ilmo. Sr. Romildo Mesquita de Oliveira, com fundamento nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº





14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, **por conveniência administrativa, rescindir de forma unilateral** o Contrato nº 006/2025-DL 002/2025, firmado com a empresa **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.235.738/0001-20, representada por seu sócio Sr. Hildemar Pereira Costa, com sede na Rua Tudes Cerveira, nº 02, Bairro Barra, Tutóia/MA.

JUSTIFICATIVA:

A presente rescisão unilateral decorre de **decisão administrativa baseada na conveniência e oportunidade da Administração Pública**, em razão da **reavaliação das reais necessidades da Câmara Municipal de Tutóia e da estratégia de gestão orçamentária para o exercício em curso**. Constatou-se que não subsistem, no momento, os elementos que justificariam a continuidade da contratação, sendo esta decisão pautada no interesse público e no princípio da eficiência administrativa.

Destaca-se que a medida encontra respaldo no art. 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a rescisão unilateral quando ocorrer **razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante**.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138 da mesma lei, podendo apresentar manifestação formal no prazo legal, se assim desejar. Eventuais obrigações pendentes entre as partes serão tratadas conforme a legislação aplicável e as cláusulas do contrato original.

E, para que produza os devidos efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, que será devidamente publicado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tutóia-MA, 02 de Abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**Romildo Mesquita de Oliveira**

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

1925 - 45873d243cc41d82ab094cb090ffb2beb1093a1

